**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N° 047, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB**. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e quarenta e seis minutos iniciou-se a sessão na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a presidência do Arquiteto e Urbanista JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM.** Estiveram presentes os conselheiros Amélia de Farias Panet Barros, Aristóteles Lobo Magalhães Cordeiro, Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Sônia Matos Falcão, Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. Participaram como convidados o Assessor Jurídico Welison Silveira e a Assessora de Comunicação Fabíola Bessa. Dispensada a execução do hino nacional, o presidente do CAU/PB abriu a sessão agradecendo a presença de todos. Em seguida deu seguimento às deliberações na ordem que segue: **Ordem do dia I**: Apreciação e aprovação da ata da Reunião Plenária Ordinária nº 046/2015 – Relator: Presidente Cristiano Rolim; **A referida ata foi aprovada por unanimidade**. **Ordem do dia II**: Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de outubro de 2015 – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino - Coordenador da CPFI; O relator realizou a leitura do resumo do balancete e destacou que o mesmo foi apresentado e discutido na CPFI. **O balancete referente ao mês de outubro de 2015 foi aprovado por unanimidade**. **Ordem do dia III:** Análise do Processo 020/2015/CPFI – protocolo 248247/2015 – Interessado: Thomas Hubertus Gerardus Marie Sinkkink – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O relator explicou que esse é mais um dos casos de equívoco na migração do registro do CREA para o CAU/PB. Na reunião da CPFI ficou decidido, por unanimidade, que deveria ser acatado o despacho jurídico, que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. O Presidente do CAU/PB questionou se existe alguma possibilidade de esse tipo de processo ser julgado administrativamente, sem precisar passar pela Comissão. O conselheiro Paulo Peregrino afirmou ter solicitado ao Assessor Jurídico a formulação de uma nota jurídica ou procedimento interno para resolver dar maior agilidade a esse tipo de caso. **Por unanimidade, os conselheiros presentes decidiram seguir a deliberação da CPFI, solicitando o cancelamento do registro empresa junto ao CAU/PB. Ordem do dia IV**: Análise do Processo 021/2015/CPFI – protocolo 307026/2015 – Interessado: Matheus Peixoto de Paula Marques - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O processo diz respeito à uma solicitação de perdão dos encargos referentes à anuidade de 2015. A CPFI decidiu julgar improcedente a defesa do requerente, pois a não vislumbra justificativa legal para dispensar os encargos em cobrança. Houve abstenção apenas do Conselheiro Aristóteles Cordeiro. Desse modo, **a CPFI opinou pelo indeferimento da defesa e manutenção da cobrança. O conselheiro Aristóteles Cordeiro justificou seu voto alegando que as taxas aplicadas são muito distorcidas. O parecer da CPFI foi aprovado com abstenção novamente do conselheiro Aristóteles Cordeiro. Ordem do dia V:** Análise do Processo 019/2015/CPFI - protocolo 281123/2015 – Interessada: Construtora Leal LTDA - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O interessado vem solicitar a dispensa do pagamento das anuidades alegando que a empresa construiu uma edificação para fins residenciais no período que vai de 2011 a 2012, sendo esta a única obra construída pela empresa. Após o término dessa obra, a empresa passou a não possuir o profissional arquiteto e urbanista como seu responsável técnico, que teve seu contrato de trabalho encerrado na data de 21 de maio de 2013. No período de 2014 e 2015 a empresa não exerceu nenhuma atividade ligada à área arquitetura e urbanismo, bem como nenhuma outra atividade. Devido a problemas de saúde, o responsável pela empresa ficou impossibilitado de comparecer ao CAU/PB para solicitar a interrupção do registro. O parecer da Assessoria Jurídica do CAU/PB sugere a manutenção da cobrança das anuidades e o relator concorda que não existem argumentos que levem à dispensa das anuidades. **A CPFI decidiu, com abstenção apenas do Conselheiro Aristóteles Cordeiro, pela manutenção da cobrança das anuidades referentes aos anos de 2014 e 2015, para que seja possível, posteriormente, encerrar o registro da empresa junto ao CAU/PB. O parecer da CPFI foi aprovado com abstenção apenas do conselheiro Aristóteles Cordeiro. Ordem do dia VI:** Análise do Processo 013/2015/CPFI – protocolo 247425/2015 – Interessada: Siga Construções e Incorporações LTDA - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; **A CPFI decidiu manter a cobrança da anuidade em questão, tendo em vista que a empresa emitiu RRT durante o período de cobrança e possui, dentre seus objetivos sociais, a presença de atividades privativas de arquitetura. Ficou deliberada, por unanimidade, a aprovação da decisão da CPFI. Ordem do dia VII**: Análise do Processo 014/2015/CPFI – protocolo 247107/2015 – Interessada: Theg empreendimento empreendimentos LTDA – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O processo trata de mais um caso de equívoco na migração do registro. **A CPFI decidiu, por unanimidade, acatar o despacho jurídico que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. Os conselheiros presentes aprovaram a deliberação da CPFI por unanimidade. Ordem do dia VIII**: Análise do Processo 015/2015/CPFI – protocolo 243165/2015 – Interessada: Alf Construções LTDA - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O relator explicou que houve equívoco na migração do registro. **A CPFI decidiu, por unanimidade, acatar o despacho jurídico que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. A deliberação da CPFI foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia IX**: Análise do Processo 006/2015 – protocolo 278534/2015 – Interessada: Fernandes & Alencar Paisagismo Sustentável LTDA - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB. O caso é referente a inadimplência das anuidades de 2012 a 2015. O Assessor Jurídico ressaltou em seu parecer que a empresa em questão estava vinculada ao CREA desde 2010 e não tinha conhecimento de seu cadastro junto ao CAU/PB. Destacou ainda, que de acordo com a resolução 28, a empresa atendeu os requisitos obrigatórios inerentes ao seu cadastramento devido a sua razão social, pois nos objetivos sociais da empresa consta a descrição de atividades privativas da arquitetura. Diante destes aspectos, **ficou decidido na CPFI, por unanimidade, acolher o despacho da assessoria jurídica, que afirma não vislumbrar justificativa legal para dispensar as anuidades em cobrança, pelo que opina pelo indeferimento da defesa e manutenção das cobranças. Os conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, a decisão da CPFI. Informes: Presidência:** O Presidente do CAU/PB informou que no dia nove de dezembro acontecerá um evento sobre assistência técnica, que está sendo organizado pelo CAU/PB junto com o CAU/BR. A ideia é convidar alguns gestores públicos para tentar sensibilizá-los também na busca de orçamento com o intuito de viabilizar a Lei de Assistência Técnica. **Conselheiros**: A conselheira Amélia Panet informou que haverá um evento em comemoração aos 40 anos do curso de arquitetura da UFPB a partir do dia dois de dezembro no auditório do Centro de Tecnologia e convidou todos os conselheiros. **Comissões**: O conselheiro Silton Henrique informou que esteve presente no Encontro Regional da CED-CAU/BR em Belém. Na ocasião, o tema principal foi o combate à reserva técnica. O conselheiro destacou que a discussão foi bastante proveitosa. Silton Henrique informou sobre sua viagem à Brasília para o Encontro Nacional da CED, onde terá um panorama mais geral das questões discutidas nas comissões em nível nacional. Às dezenove horas e vinte e cinco minutos, o Presidente agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Secretaria Geral deste Conselho, e assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros que se fizeram presentes à sessão.

**Arq. e Urb. JOÃO CRISTIANO R. ROLIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente do CAU/PB

**Mércia Valéria Pinho do Nascimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Secretária Geral do CAU/PB

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

**Arq. e Urb. Amélia de Farias Panet Barros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Aristóteles Lobo M. Cordeiro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Paulo Sérgio Araújo Peregrino \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Ricardo Victor de Mendonça Vidal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Sônia Matos Falcão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arq. e Urb. Valder de Souza Filho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**